

LEI MUNICIPAL Nº 1871/22, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Horário Excepcional Especial no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído horário excepcional especial no Serviço Público Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira nas “quartas de final” e “semi-final” durante a Copa do Mundo de Futebol 2022, nos seguintes termos:

I - No dia 09/12/2022, o expediente junto ao serviço público municipal será das 07 (sete) às 11 (onze) horas;

II - No dia 13/12/2022, caso tenha jogo da Seleção Brasileira, o expediente junto ao serviço público municipal, será das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

Parágrafo Único - A redução da jornada de trabalho diária nos termos supra referidos será provisória e excepcional, independentemente da carga horária semanal, inclusive como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública, razão pela qual não haverá necessidade de compensação de horários.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 09.12.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.